



POLÍTICA SOBRE INTEGRIDADE
FUNDAÇÃO MARIA EMÍLIA PEDREIRA FREIRE DE CARVALHO

Data de aprovação pelo Conselho de Curadores: 27/11/2024

Data de divulgação: 19/12/2024



(71) 3015-6353



Av. Professor Magalhães Neto, nº 1752
Ed. Lena Empresarial - salas 909, 910 e 911



www.mariaemilia.org.br



SUMÁRIO

1 OBJETIVO.....	3
2 DIRETRIZES	3
3 ABRANGÊNCIA.....	3
4 COMITÊ DE CONDUTA.....	3
5 PREVENÇÃO	4
5.1 GOVERNANÇA DE CONFORMIDADE.....	4
5.2 POLÍTICAS E OUTRAS NORMAS INTERNAS.....	4
5.3 GESTÃO DE RISCOS	5
5.4 COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO.....	5
5.5 CONFORMIDADE DE TERCEIROS.....	6
5.6 ENGAJAMENTO EM AÇÕES COLETIVAS.....	6
6 CANAL DE DENÚNCIA	7
7 APURAÇÃO E GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS.....	7
8 MONITORAMENTO DE RISCOS E CONTROLES.....	7
9 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8



1 OBJETIVO

Esta Política de Integridade tem como principal objetivo estabelecer o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de ética e integridade da Fundação Maria Emília.

2 DIRETRIZES

Esse instrumento foi elaborado, em atendimento e consonância com as medidas de anticorrupção estabelecidas na Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 11.129/2022, Lei nº 13.019/2014 e Constituição Federal Brasileira, tendo como diretrizes os seguintes pilares:

- Governança de conformidade;
- Estruturação de regras e instrumentos (políticas e outras normas internas);
- Gestão de risco;
- Comunicação e capacitação;
- Conformidade de terceiros;
- Engajamento em ações coletivas.

3 ABRANGÊNCIA

Esta Política deve ser observada pelos conselheiros, diretores, colaboradores, fornecedores de bens e/ou serviços e parceiros.

Na condução de suas atividades, conselheiros, diretores, colaboradores e parceiros da instituição observarão o disposto no Estatuto da Fundação, seu Código de Ética e Conduta, bem como a legislação aplicável, sempre praticando os princípios da boa-fé, probidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

4 COMITÊ DE CONDUTA

A Fundação Maria Emília poderá, a qualquer tempo, constituir um Comitê de Conduta, com o objetivo de avaliar e julgar os casos de violações às condutas aqui normatizadas e nas demais políticas da Fundação e de observação obrigatória por todos os que se relacionam com a Instituição.

Este Comitê poderá ser constituído de forma permanente ou provisória, devendo ser elaborado uma Portaria da Diretora Presidente em que conste a sua composição e o período de sua atuação.



A composição do Comitê de Conduta se dará por três membros, sendo eles a Diretora Executiva, o Diretor Jurídico e mais um Diretor à escolha da Diretora Presidente, inclusive ela mesma.

5 PREVENÇÃO

Prevenir é melhor e menos oneroso do que remediar. Assim, a atenção sobre ações e projetos devem ser prioritariamente canalizadas para as medidas de prevenção. À toda sorte, a Fundação Maria Emília tem como base para a integridade a tríade: prevenir, detectar e remediar eventuais atos lesivos

A prevenção na Fundação Maria Emília é composta por 6 medidas, detalhadas a seguir:

5.1 GOVERNANÇA DE CONFORMIDADE

Governança é o sistema de gestão, inclusive de comunicação e processos, pelo qual a Fundação é dirigida e monitorada, e envolve o relacionamento entre Conselho de Curadores, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e demais partes interessadas. Esse sistema de gestão tem por finalidade disseminar os princípios básicos da Fundação Maria Emília, alinhar os interesses corporativos e prestar contas de sua atuação.

Na Fundação, a governança de conformidade se inicia no Conselho de Curadores e se estende a todos os colaboradores. O apoio permanente e o compromisso da liderança com a boa conduta são condições indispensáveis para o fomento de uma cultura de ética, integridade e de respeito às leis, as quais devem ser reforçadas e implementadas em todos os âmbitos da Fundação.

Ao atuar com ética e integridade a liderança inspira sua equipe a atuar em conformidade com esses mesmos princípios, constituindo a base de um sistema de conformidade efetivo.

5.2 POLÍTICAS E OUTRAS NORMAS INTERNAS

Políticas e normas internas devidamente planejadas, estruturadas, comunicadas e praticadas são essenciais para a efetividade do sistema de conformidade da Fundação.

Os instrumentos orientadores descrevem, registram e divulgam decisões, normas, orientações e limites de atuação para direcionar com legitimidade, rastreabilidade e aplicabilidade o trabalho e as atividades exercidas pelos colaboradores da Fundação Maria Emília.



As políticas e demais orientações são documentadas, comunicadas e reforçadas pela liderança para garantir a sua ciência e prática por todas as pessoas impactadas pelos temas abrangidos. Elas são revisadas periodicamente para que estejam sempre atualizadas para refletir os objetivos da Fundação, observando as melhores práticas do terceiro setor.

Tais políticas e normas são coordenadas entre si e devem ser de fácil compreensão e acesso, para a plena aplicação na rotina de trabalho de cada colaborador. Orientações consistentes e transparentes são mais eficazes, criando bases sólidas para relações de confiança internas e com as demais partes interessadas.

5.3 GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos tem como objetivo apoiar o cumprimento das atividades e projetos da Fundação, por meio da definição de estratégias e ações para mitigar o impacto de potenciais eventos capazes de afetar a instituição.

Os controles internos são construídos na proporção requerida pelos riscos, e avaliados de maneira contínua e coerente. O pilar de prevenção do sistema de conformidade é reforçado quando, por meio de um processo de avaliação amplo e contínuo, são identificados e tratados os principais riscos a que a Fundação está exposta.

A Fundação está sujeita a riscos das mais diversas categorias, tais como estratégicos, financeiros, de imagem e reputação, legais e regulatórios ou de conformidade, operacionais e socioambientais, os quais devem ser devidamente identificados, avaliados e tratados, sempre de forma direta, tempestiva e prática, conforme Política de Gestão de Riscos que integra o sistema de conformidade da Fundação.

5.4 COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Um sistema de conformidade é efetivo e eficaz quando as políticas e demais normas são devidamente comunicadas e contempladas em capacitações para os colaboradores impactados pelo tema em questão.

As políticas e orientações serão amplamente divulgadas e periodicamente revisadas. Os temas abordados serão transmitidos de forma clara, precisa e compreensível, sem mensagens dúbias e em locais de fácil acesso aos públicos a quem são dirigidas as normas.

O programa anual de capacitação no sistema de conformidade será preparado com base em riscos e/ou em temas relevantes à Fundação e seus colaboradores. Assim, todos os



colaboradores serão devidamente capacitados para compreender o conteúdo e os aspectos práticos do sistema de conformidade.

5.5 CONFORMIDADE DE TERCEIROS

A Fundação Maria Emília é responsabilizada por todos os atos praticados em seu interesse por aqueles que podem atuar em seu nome, independentemente da natureza de seu vínculo.

A diligência com terceiros, portanto, é prévia à formalização da efetiva relação ou contratação, sejam fornecedores, prestadores de serviço, beneficiários, investidores, sociais dentre outros. Ações mitigatórias de riscos são adotadas e medidas diferenciadas de monitoramento são implementadas de acordo com o perfil de risco de cada terceiro.

A relação com terceiros é formalizada contratualmente e contempla cláusulas específicas sobre o compromisso com o atendimento às leis aplicáveis, inclusive as leis anticorrupção. Com base na sua classificação de riscos, pode ser necessária a definição de um plano de comunicação e conscientização do terceiro sobre o compromisso da Fundação com a atuação ética e íntegra, garantindo que o conteúdo seja devidamente compreendido e praticado por seus líderes e demais empregados.

5.6 ENGAJAMENTO EM AÇÕES COLETIVAS

Para a existência de um ambiente comercial justo e competitivo, é necessário que o terceiro setor, a iniciativa privada e os órgãos governamentais, políticos e administrativos atuem embasados pelos mesmos valores, incluindo ações para a promoção do combate à corrupção nos seus setores de atuação em benefício do ambiente de negócios e, principalmente, da sociedade.

A participação da Fundação em ações coletivas visa à melhoria das condições estruturantes no terceiro setor e nos ambientes onde atuamos, em especial nas universidades e centros de pesquisa em saúde.

A Fundação, por meio de seu Conselho Consultivo e Diretoria Executiva, busca se engajar com instituições, associações, fundações, universidades e ações que tenham propostas para o aprimoramento do sistema institucional, para o aperfeiçoamento das relações público-privadas e para melhorias nas relações de trabalho, direitos humanos, meio ambiente, combate à corrupção, entre outras.



6 CANAL DE LINHA DE ÉTICA

Em situações de eventuais desvios à lei e aos regulamentos, bem como a esta Política e demais orientações da Fundação Maria Emília, é disponibilizado o Canal Linha de Ética da Fundação Maria Emília.

Esse canal é disponibilizado para que todas as partes interessadas possam, de forma segura e responsável, denunciar suas preocupações e contribuir com informações para a manutenção de um ambiente corporativo seguro, ético, íntegro, transparente e produtivo. Não é permitido e não será tolerado a retaliação contra denunciante de boa-fé, cujo anonimato é assegurado.

O canal Linha de Ética da Fundação Maria Emília poderá ser acessado pelo e-mail XXXXXX.

7 APURAÇÃO E GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

É responsabilidade do Comitê de Conduta monitorar os relatos recebidos pelo Canal de Linha de Ética e definir as sanções adequadas em caso de desvio de conduta.

Todos os relatos recebidos serão devidamente apurados pelo Comitê de Conduta, sendo garantida a imparcialidade na investigação, independentemente de quem seja a pessoa envolvida, do seu nível hierárquico ou das implicações das questões identificadas.

Para os envolvidos nos relatos de irregularidades, avaliados como procedentes, e para qualquer pessoa que cometa violações éticas e/ou legais, serão aplicadas medidas disciplinares imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, a gravidade, a lei aplicável. Também serão aplicadas medidas disciplinares a qualquer pessoa que retalie ou repreenda denunciante de boa-fé e que relate situações não reais, com o objetivo de prejudicar outras pessoas ou empresas por interesses pessoais ou de terceiros.

8 MONITORAMENTO DE RISCOS E CONTROLES

O processo de gestão de riscos da Fundação contempla o estabelecimento do contexto, a identificação, a análise, a avaliação, a priorização, o acompanhamento, o tratamento, a comunicação e o monitoramento do risco buscando uma melhoria contínua dos processos da Fundação, para tanto a instituição possui uma Política de Gestão de Riscos.

As ações realizadas, apoiadas e patrocinadas pela Fundação deverão oferecer o menor risco possível à sua reputação, marca e finanças, em face de sua natureza jurídica.



A Diretoria Executiva nomeará o Gestor de Riscos que será a pessoa responsável por cotidianamente monitorar eventos que possam gerar riscos, por tomar as providências necessárias de mitigação de riscos e pelo fortalecimento dos controles internos. Também é responsável pela devida capacitação da equipe da Fundação para que todos os colaboradores monitorem os riscos em suas atividades diárias. O Gestor de Riscos monitora a efetividade dos processos e controles na mitigação dos riscos identificados, bem como assegura o seu aprimoramento e fortalecimento contínuo.

O monitoramento de riscos e controles também é feito por meio de auditoria externa, baseados no maior nível de independência e objetividade dentro da Fundação.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

Se houver dúvida sobre o conteúdo da Política sobre Integridade da Fundação Maria Emília, o colaborador não poderá se omitir e deverá procurar esclarecimento por meio de sua liderança, ou, se necessário, por intermédio do Comitê de Condu